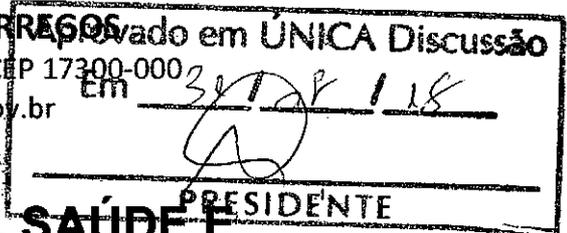




CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Propositura: Projeto de Lei Nº 045, de 2018, protocolado nesta Casa de Leis em 20 de julho de 2018, às 10h. e 56min.
Ementa: “ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
Autoria: Poder Executivo

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise prévia.

Trata-se de proposição de lei que dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

No que concerne ao projeto em análise, adiro aos pareceres apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, pelo que opino pela tramitação da proposição nos termos de sua redação original, instando considerar o projeto em questão de relevante interesse do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Lei 045, de 2018, conforme apresentado.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2018.

MARTHA MARIA WIECH MARTINS
Relatora

VOTO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 045, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina pela tramitação da proposição nos termos de sua redação original e por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a proposição está revestida de constitucionalidade e legalidade, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2018.

MARA VALDO
Presidente

MARTHA MARIA WIECH MARTINS
Relatora

CELSO ROBERTO PEGORIN
Membro